



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

LEI N.º 748/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURAL PÚBLICO

AFIXADO ____/____/20____
RETIRADO ____/____/20____

RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a criação do Fórum Permanente de Educação no município de Aliança e dá outras providências, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de Aliança do Tocantins e suas alterações, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Fórum Permanente de Educação do Município de Aliança**, doravante denominado **Fórum de Educação**, com o objetivo de promover o debate, a articulação e o acompanhamento das políticas públicas educacionais, visando ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) e à melhoria da qualidade da educação no município.

Art. 2º - O Fórum de Educação terá as seguintes finalidades:

I - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME) em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 13.005/2014;

II - Participar do processo de monitoramento e avaliação das políticas educacionais no município, de forma democrática e participativa;

III - Propor e articular ações que promovam o diálogo entre a sociedade civil, as instituições de ensino, os gestores públicos e demais atores envolvidos no desenvolvimento educacional do município;

IV - Incentivar a participação da comunidade no acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais, garantindo a transparência e o controle social.

Art. 3º - O Fórum de Educação será composto por membros representativos dos seguintes segmentos:

I – 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

II - 03 (um) Representantes das unidades escolares públicas municipais;

III – 03 (três) - (03) três representantes de instituições de educação básica, sendo um:

a - da educação infantil,

b - do ensino fundamental,

c - do ensino médio.

IV – 01 (um) Representantes de pais e responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

V – 01 (um) Representantes de alunos da educação básica, quando possível;

VI – 01 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal;

VII - 01 (um) Representantes da Câmara Municipal de Aliança;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

VIII – 03 (três) Representantes de conselhos ligados à área da educação, como o Conselho Municipal de Educação;

XI – 01 (um) Representantes de organizações da sociedade civil que atuem na área da educação.

Parágrafo único: Os membros do Fórum serão designados por meio de ato do Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - O Fórum Permanente de Educação de Aliança funcionará sob a seguintes diretrizes:

I - O Fórum de Educação realizará reuniões ordinárias semestrais e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros;

II - As decisões do Fórum serão tomadas por maioria simples, com base nos debates e na articulação entre seus membros;

III - O Fórum poderá constituir comissões temáticas ou grupos de trabalho para a discussão e elaboração de propostas sobre temas específicos.

Art. 5º - O Fórum Permanente da Educação de Aliança será organizado da seguinte forma:

I - Coordenação Geral;

II - Comissão Executiva;

III - Comissões Temáticas.

Art. 6º - A Comissão Executiva será composta por:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação servidores do quadro efetivo;

II - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

III - 02 (dois) membros eleitos entre os integrantes do Fórum;

IV - 01 (um) representante de cada Comissão Temática.

Parágrafo único: A Comissão Executiva terá a função de discutir e definir as diretrizes dos trabalhos do Fórum, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 7º - A Coordenação Geral será composta por:

I - 01 (um) Coordenador Geral, escolhido entre os membros do Fórum;

II - 01 (um) Vice - Coordenador Geral.

Parágrafo único: Compete à Coordenação Geral a organização das reuniões e atividades do Fórum.

Art. 8º - Serão instituídas as seguintes Comissões Temáticas Permanentes:

I - Comissão de Educação Infantil;

II - Comissão de Ensino Fundamental;

III - Comissão de Ensino Médio;

V - Comissão de Educação Especial;

VI - Comissão de Educação de Jovens e Adultos;

VII - Comissão de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

Art. 9º - O Fórum compreenderá:

- I - Conferência Municipal de Educação;
- II - Assembleia Geral;
- III - Reuniões das Comissões Temáticas;
- IV - Reuniões da Comissão Executiva.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Educação será a instância máxima de deliberação do Fórum, conforme o Regimento Interno.

Art. 10º - O detalhamento da constituição, organização e funcionamento do Fórum será objeto do Regimento Interno, obedecidas as normas desta Lei.

Art. 11 - O Fórum e as conferências municipais de educação estarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação e receberão suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 12 - A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13 - O Fórum de Educação deverá elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Câmara Municipal, um Relatório Anual de Acompanhamento contendo as atividades desenvolvidas, as análises realizadas sobre a implementação do PME, bem como recomendações para a melhoria das políticas educacionais.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município;

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -